



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 03 – PE N.º 15/2017

Segue abaixo a resposta ao Pedido Esclarecimento n.º 03 – PE n.º 15/2017:

Pedido de Esclarecimento 3: QUESTIONAMENTO 1:

“No quesito **ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS**, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte:

“ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ENDEREÇOS

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU - SEDE

End.: SAS, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro.

Brasília/DF – CEP: 70675-725

Tel: (61) 2020-7000

Controladoria-Regional da União no Estado do Acre

End.: Via Chico Mendes, nº 2896 Bairro Triângulo Novo

Rio Branco/AC - CEP: 69.906-302

Tel.: (68) 3223-2901 Ramal: 2501/ 2500

Controladoria-Regional da União no Estado de Alagoas

End.: Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2.789, Salas 409 a 414, Ed. Norcon Empresarial, Mangabeiras

Maceió/AL - CEP: 57.031-000

Tel.: (82) 4009-6350

Controladoria-Regional da União no Estado do Amapá

End.: Rua Odilardo Silva (cruzamento com a Coarcy Nunes) nº 2110, 3º piso, Bairro Centro.

Macapá/AP - CEP: 68.900-151

Tel.: (96) 2101-9230 ramais: 9231 / 9232 / 9233 / 9234 / 9235 / 9236

Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas

End.: Av. Japurá, nº 329 - Centro

Manaus/AM - CEP: 69.025-020

Tel.: (92) 3233-6628 / 6252 / 2129-0163, ...”

Desde o dia 1º de janeiro de 2016, o comércio de produtos destinados ao consumidor final, entre Estados da Federação, passou a contemplar a diferença entre a alíquota de ICMS interestadual e a alíquota interna do Estado de destino, sendo esta última dividida entre o Estado de origem e o Estado de destino.

Para o ano de 2016, estabeleceu-se a razão de 40% para o Estado de destino e 60% para o Estado de origem, e para 2017, ficou definida a inversão dessa proporção (60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem).

Desta forma, a tributação de microcomputadores e notebooks varia conforme o Estado de origem da empresa licitante, e o Estado de destino de cada órgão participante. Portanto, o valor do produto faturado da Bahia para o Rio de Janeiro é diferente do valor do mesmo produto faturado da Bahia para o Paraná.

Considerando que o **Pregão Eletrônico nº 15/2017** tem por objeto um Registro de Preços não havendo, portanto, o compromisso de aquisição de cada órgão participante, e considerando que há órgãos participantes em praticamente todos os Estados da Federação, não é possível estabelecer um preço único ponderado pelas quantidades que serão enviadas a cada UF.

Alie-se a isto, a diferença de tributação dos custos de logística associados ao destino dos equipamentos; por exemplo, o custo de envio de equipamentos para Roraima, Amazonas, Acre etc, representa mais do que o dobro do custo de envio dos mesmos equipamentos para centros como Brasília, São Paulo etc. Vale dizer, ainda, que o custo de atendimento em garantia naquelas localidades é bem maior do que nos demais centros.

Sugerimos, portanto, que os órgãos participantes sejam agrupados por Estado, e que a licitação seja dividida em grupos por Estado de destino aproveitando, desta forma, os melhores preços para locais com menor tributação e cuja logística tenha custos inferiores.”

RESPOSTA 1:

A CGU possui representatividade nas capitais de cada estado da Federação, mas essas entidades que representam a CGU nos estados não são órgãos independentes que possuem poder de compra.

Diante disso, ratificamos o descrito no item 19.4 do Anexo II do Edital (Termo de Referência):

*“19.4 O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU possui CNPJ único, o que significa que as Unidades da CGU nos Estados não têm inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e não possuem autonomia financeira para realizar aquisição de bens. Logo, para pagamento, **a Nota Fiscal emitida deverá ter a totalidade dos equipamentos empenhados, com seu respectivo valor, com o CNPJ da CGU, qual seja, 26.664.015/0001-48. Para as demais localidades do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, é necessário somente a emissão da Nota Fiscal de simples remessa;**”*

Além disso, destacamos que a expectativa de distribuição de cada item por estado consta do Anexo III do Termo de Referência (Anexo I do Edital).